



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade para atender o serviço de saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade	R\$ Unitário
01	08	Agulha Curta Gengival	Caixas com 100 unidades	36,384
02	08	Agulha Longa Gengival	Caixas com 100 unidades	39,052
03	10	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL	Caixa com 50 unidades	63,45
04	02	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%	Caixa com 50 unidades	57,90
05	05	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000	Caixa com 100 unidades	75,00
06	15	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g	6,511
07	100	Aventais manga longa descartáveis	Pacote com 10 unidade	22,88
08	04	Babadores descartáveis dupla face	Pacotes com 100 unidades	16,89
09	05	Bicarbonato de profilaxia	Caixas com 15 envelopes	42,45
10	06	Brocas diamantadas número 1011	Unidades	4,406
11	06	Brocas diamantadas número 101	Unidades	4,443
12	06	Brocas diamantadas número 1013	Unidades	4,443
13	06	Brocas diamantadas número 1014	Unidades	4,443
14	06	Brocas diamantadas número 1015	Unidades	4,436
15	06	Brocas diamantadas número 1016	Unidades	4,436
16	06	Brocas diamantadas número 1016HL	Unidades	4,436
17	06	Brocas diamantadas número 1022	Unidades	4,406
18	06	Brocas diamantadas número 1031	Unidades	4,406
19	04	Brocas diamantadas número 1032	Unidades	4,443
20	06	Brocas diamantadas número 1033	Unidades	4,216
21	06	Brocas diamantadas número 1035	Unidades	4,363
22	06	Brocas diamantadas número 1045	Unidades	4,443
23	06	Brocas diamantadas número 1046	Unidades	4,363
24	06	Brocas diamantadas número 1051	Unidades	4,406
25	06	Brocas diamantadas número 1061	Unidades	2,056
26	06	Brocas diamantadas número 1062	Unidades	2,93
27	06	Brocas diamantadas número 1090	Unidades	4,406
28	06	Brocas diamantadas número 1091	Unidades	4,406
29	06	Brocas diamantadas número 1092	Unidades	4,216
30	06	Brocas diamantadas número 1093	Unidades	4,406
31	04	Brocas diamantadas número 1112	Unidades	2,25
32	06	Brocas diamantadas número 1190	Unidades	4,406
33	06	Brocas diamantadas número 1190F	Unidades	4,203
34	06	Brocas diamantadas número 1302	Unidades	4,203
35	06	Brocas diamantadas número 1332	Unidades	2,25
36	06	Brocas diamantadas número 1342	Unidades	2,25
37	06	Brocas diamantadas número 1343	Unidades	3,30
38	06	Brocas diamantadas número 2067	Unidades	4,406
39	04	Brocas diamantadas número 2067F	Unidades	4,406
40	06	Brocas diamantadas número 2134	Unidades	4,406
41	06	Brocas diamantadas número 2135	Unidades	4,436
42	06	Brocas diamantadas número 2135EF	Unidades	2,25
43	06	Brocas diamantadas número 2135F	Unidades	4,436
44	06	Brocas diamantadas número 2135FF	Unidades	4,436
45	04	Brocas diamantadas número 3018	Unidades	3,706
46	06	Brocas diamantadas número 3070	Unidades	4,406
47	04	Brocas diamantadas número 3083	Unidades	2,25



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

48	06	Brocas diamantadas número 3090	Unidades	4,406
49	04	Brocas diamantadas número 3092	Unidades	2,50
50	04	Brocas diamantadas número 3098	Unidades	4,153
51	06	Brocas diamantadas número 3118	Unidades	4,34
52	06	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades	4,346
53	06	Brocas diamantadas número 3118FF	Unidades	4,28
54	04	Brocas diamantadas número 3131	Unidades	4,973
55	04	Brocas diamantadas número 3139	Unidades	4,406
56	06	Brocas diamantadas número 3168	Unidades	4,34
57	06	Brocas diamantadas número 3168F	Unidades	4,34
58	06	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades	4,30
59	06	Brocas diamantadas número 3195	Unidades	3,98
60	06	Brocas diamantadas número 3195EF	Unidades	2,50
61	06	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades	4,34
62	06	Brocas diamantadas número 3195FF	Unidades	4,363
63	04	Brocas diamantadas número 3227	Unidades	4,406
64	04	Brocas diamantadas número 4072	Unidades	4,406
65	20	Brocas Carbide número 2	Unidades	10,106
66	20	Brocas Carbide número 4	Unidades	10,033
67	04	Brocas Tipo Zecrya	Unidades	25,50
68	03	Cabos para espelho clínico	Unidades	4,063
69	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2	Kits	88,30
70	02	Cimento Temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades	15,20
71	05	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Caixa com 50 unidades	127,00
72	01	Cunhas interdentais de madeira avulsas e pré esculpidas em cores sortidas	Pacotes com 100 unidades	24,87
73	01	Curativo para alveolite	Unidades	32,87
74	05	Detergente Enzimático	Litro	41,336
75	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade	30,50
76	20	Escovinhas de Robson	Unidades	2,00
77	05	Espelho bucal nº 5	Caixa com 12 unidades	3,96
78	06	Extirpa Nervos	Caixas com 10 Unidades	61,21
79	01	Eugenol	Frasco 20 ml	14,33
80	06	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Caixa com 24 envelopes	26,06
81	0	Fio Dental de 500 metros	Rolos	15,632
82	08	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades	6,95
83	02	Formocresol	Unidades	7,623
84	01	Hemostático	Frasco 10 ml	17,85
85	04	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g	5,29
86	06	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits	49,226
87	04	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits	119,30
88	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits	37,12
89	02	Limalhas de prata em capsula	Caixa com 50 unidades	106,81
90	04	Enhance sistema de acabamento (ponta chama)	Pacote com 10 unidades	102,75
91	01	Líquido de Dakin	Litro	6,355
92	20	Luvas de Procedimento Tamanho EXP	Caixa com 100 unidades	20,40
93	45	Luvas de Procedimento Tamanho P	Caixa com 100 unidades	20,49
94	15	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Caixa com 100 unidades	23,456
95	25	Mascaras dupla face com elásticos	Caixa com 50 unidades	7,973
96	10	Mascaras dupla face com cordão	Caixa com 50 unidades	9,496
97	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades	3,936
98	04	Moldeira descartáveis Tamanho G	Pacotes com 100 unidades	46,60
99	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray	28,64
100	15	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades	69,913
101	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades	116,40
102	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades	37,166
103	06	Pasta Profilática	Unidades	8,476
104	07	Aplicadores descartáveis tipo brush	Caixas com 100 unidades	12,536
105	05	Pontas abrasivas de silicone brancas contendo 8 chamas e 01 mandril para acabamento e polimento de restauração	Kits	74,555
106	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades	44,526



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

107	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades	44,48
108	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades	42,79
109	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades	43,51
110	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades	43,48
111	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades	43,48
112	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades	43,48
113	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: UD	Unidades	43,48
114	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: P	Unidades	43,48
115	90	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100 Unidades	1,771
116	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades	2,36
117	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades	2,493
118	03	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades	32,42
119	03	Seringas Carpules	Unidades	40,291
120	20	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades	5,28
121	06	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos	110,50
122	02	Sugador descartável para endodontia	Pacotes com 20 Unidades	14,117
123	60	Sugadores descartáveis	Pacotes com 40 unidades	5,240
124	08	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Pacotes	7,226
125	04	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Caixa com 150 unidades	16,35
126	04	Tiras de poliéster	Pacotes com 50 unidades	1,713
127	08	Toucas com elásticos	Pacotes com 100 unidades	9,746
128	06	Vaselina sólida (pomada)	Frasco 90 g	8,70
129	01	Verniz Cavitário	Unidades	11,81

Fonte: 03 (três) cotações realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 09 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 13/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	08	Agulha Curta Gengival	Caixas com 100 unidades		
02	08	Agulha Longa Gengival	Caixas com 100 unidades		
03	10	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL	Caixa com 50 unidades		
04	02	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%	Caixa com 50 unidades		
05	05	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000	Caixa com 100 unidades		
06	15	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g		
07	100	Aventais manga longa descartáveis	Pacote com 10 unidade		
08	04	Babadores descartáveis dupla face	Pacotes com 100 unidades		
09	05	Bicarbonato de profilaxia	Caixas com 15 envelopes		
10	06	Brocas diamantadas número 1011	Unidades		
11	06	Brocas diamantadas número 101	Unidades		
12	06	Brocas diamantadas número 1013	Unidades		
13	06	Brocas diamantadas número 1014	Unidades		
14	06	Brocas diamantadas número 1015	Unidades		
15	06	Brocas diamantadas número 1016	Unidades		
16	06	Brocas diamantadas número 1016HL	Unidades		
17	06	Brocas diamantadas número 1022	Unidades		
18	06	Brocas diamantadas número 1031	Unidades		
19	04	Brocas diamantadas número 1032	Unidades		
20	06	Brocas diamantadas número 1033	Unidades		
21	06	Brocas diamantadas número 1035	Unidades		
22	06	Brocas diamantadas número 1045	Unidades		
23	06	Brocas diamantadas número 1046	Unidades		
24	06	Brocas diamantadas número 1051	Unidades		
25	06	Brocas diamantadas número 1061	Unidades		
26	06	Brocas diamantadas número 1062	Unidades		
27	06	Brocas diamantadas número 1090	Unidades		
28	06	Brocas diamantadas número 1091	Unidades		
29	06	Brocas diamantadas número 1092	Unidades		
30	06	Brocas diamantadas número 1093	Unidades		
31	04	Brocas diamantadas número 1112	Unidades		
32	06	Brocas diamantadas número 1190	Unidades		
33	06	Brocas diamantadas número 1190F	Unidades		
34	06	Brocas diamantadas número 1302	Unidades		
35	06	Brocas diamantadas número 1332	Unidades		
36	06	Brocas diamantadas número 1342	Unidades		
37	06	Brocas diamantadas número 1343	Unidades		
38	06	Brocas diamantadas número 2067	Unidades		
39	04	Brocas diamantadas número 2067F	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

40	06	Brocas diamantadas número 2134	Unidades		
41	06	Brocas diamantadas número 2135	Unidades		
42	06	Brocas diamantadas número 2135EF	Unidades		
43	06	Brocas diamantadas número 2135F	Unidades		
44	06	Brocas diamantadas número 2135FF	Unidades		
45	04	Brocas diamantadas número 3018	Unidades		
46	06	Brocas diamantadas número 3070	Unidades		
47	04	Brocas diamantadas número 3083	Unidades		
48	06	Brocas diamantadas número 3090	Unidades		
49	04	Brocas diamantadas número 3092	Unidades		
50	04	Brocas diamantadas número 3098	Unidades		
51	06	Brocas diamantadas número 3118	Unidades		
52	06	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades		
53	06	Brocas diamantadas número 3118FF	Unidades		
54	04	Brocas diamantadas número 3131	Unidades		
55	04	Brocas diamantadas número 3139	Unidades		
56	06	Brocas diamantadas número 3168	Unidades		
57	06	Brocas diamantadas número 3168F	Unidades		
58	06	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades		
59	06	Brocas diamantadas número 3195	Unidades		
60	06	Brocas diamantadas número 3195EF	Unidades		
61	06	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades		
62	06	Brocas diamantadas número 3195FF	Unidades		
63	04	Brocas diamantadas número 3227	Unidades		
64	04	Brocas diamantadas número 4072	Unidades		
65	20	Brocas Carbide número 2	Unidades		
66	20	Brocas Carbide número 4	Unidades		
67	04	Brocas Tipo Zecrya	Unidades		
68	03	Cabos para espelho clínico	Unidades		
69	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2	Kits		
70	02	Cimento Temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades		
71	05	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Caixa com 50 unidades		
72	01	Cunhas interdentes de madeira avulsas e pré esculpidas em cores sortidas	Pacotes com 100 unidades		
73	01	Curativo para alveolit	Unidades		
74	05	Detergente Enzimático	Litro		
75	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade		
76	20	Escovinhas de Robson	Unidades		
77	05	Espelho bucal nº 5	Caixa com 12 unidades		
78	06	Extirpa Nervos	Caixas com 10 Unidades		
79	01	Eugenol	Frasco 20 ml		
80	06	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Caixa com 24 envelopes		
81	0	Fio Dental de 500 metros	Rolos		
82	08	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades		
83	02	Formocresol	Unidades		
84	01	Hemostático	Frasco 10 ml		
85	04	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g		
86	06	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits		
87	04	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits		
88	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits		
89	02	Limalhas de prata em capsula	Caixa com 50 unidades		
90	04	Enhance sistema de acabamento (ponta chama)	Pacote com 10 unidades		
91	01	Líquido de Dakin	Litro		
92	20	Luvas de Procedimento Tamanho EXP	Caixa com 100 unidades		
93	45	Luvas de Procedimento Tamanho P	Caixa com 100 unidades		
94	15	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Caixa com 100 unidades		
95	25	Mascaras dupla face com elásticos	Caixa com 50 unidades		
96	10	Mascaras dupla face com cordão	Caixa com 50 unidades		
97	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades		
98	04	Moldeira descartáveis Tamanho G	Pacotes com 100 unidades		
99	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray		
100	15	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

101	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades		
102	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades		
103	06	Pasta Profilática	Unidades		
104	07	Aplicadores descartáveis tipo brush	Caixas com 100 unidades		
105	05	Pontas abrasivas de silicone brancas contendo 8 chamas e 01 mandril para acabamento e polimento de restauração	Kits		
106	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades		
107	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades		
108	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades		
109	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades		
110	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades		
111	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades		
112	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades		
113	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: UD	Unidades		
114	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: P	Unidades		
115	90	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100 Unidades		
116	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades		
117	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades		
118	03	Selantes foto polimerizáveis para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades		
119	03	Seringas Carpules	Unidades		
120	20	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel	Unidades		
121	06	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de agua e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos		
122	02	Sugador descartável para endodontia	Pacotes com 20 Unidades		
123	60	Sugadores descartáveis	Pacotes com 40 unidades		
124	08	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Pacotes		
125	04	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Caixa com 150 unidades		
126	04	Tiras de poliéster	Pacotes com 50 unidades		
127	08	Toucas com elásticos	Pacotes com 100 unidades		
128	06	Vaselina solida (pomada)	Frasco 90 g		
129	01	Verniz Cavitário	Unidades		
Valor Global em R\$					



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
CNPJ _____, representada
pelo senhor _____, credencia o
senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 13/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ATENDER O SERVIÇO DE SAÚDE, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO.

DATA: ___ de _____ de 2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 13/2018.

PROCESSO: ___/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a comercializar ao MUNICÍPIO, em caráter **eventual e futuro, material odontológico de primeira qualidade, para atender o serviço de saúde, respeitando-se as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.**

2.2. A DETENTORA deverá repor os materiais dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

2.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de controlar periodicamente a qualidade dos materiais entregues, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Cláusula 3ª - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra de entrega, seguros, impostos, taxas, fretes, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	08	Agulha Curta Gengival	Caixas com 100 unidades		
02	08	Agulha Longa Gengival	Caixas com 100 unidades		
03	10	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL	Caixa com 50 unidades		
04	02	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%	Caixa com 50 unidades		
05	05	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000	Caixa com 100 unidades		
06	15	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g		
07	100	Aventais manga longa descartáveis	Pacote com 10 unidade		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

08	04	Babadores descartáveis dupla face	Pacotes com 100 unidades		
09	05	Bicarbonato de profilaxia	Caixas com 15 envelopes		
10	06	Brocas diamantadas número 1011	Unidades		
11	06	Brocas diamantadas número 101	Unidades		
12	06	Brocas diamantadas número 1013	Unidades		
13	06	Brocas diamantadas número 1014	Unidades		
14	06	Brocas diamantadas número 1015	Unidades		
15	06	Brocas diamantadas número 1016	Unidades		
16	06	Brocas diamantadas número 1016HL	Unidades		
17	06	Brocas diamantadas número 1022	Unidades		
18	06	Brocas diamantadas número 1031	Unidades		
19	04	Brocas diamantadas número 1032	Unidades		
20	06	Brocas diamantadas número 1033	Unidades		
21	06	Brocas diamantadas número 1035	Unidades		
22	06	Brocas diamantadas número 1045	Unidades		
23	06	Brocas diamantadas número 1046	Unidades		
24	06	Brocas diamantadas número 1051	Unidades		
25	06	Brocas diamantadas número 1061	Unidades		
26	06	Brocas diamantadas número 1062	Unidades		
27	06	Brocas diamantadas número 1090	Unidades		
28	06	Brocas diamantadas número 1091	Unidades		
29	06	Brocas diamantadas número 1092	Unidades		
30	06	Brocas diamantadas número 1093	Unidades		
31	04	Brocas diamantadas número 1112	Unidades		
32	06	Brocas diamantadas número 1190	Unidades		
33	06	Brocas diamantadas número 1190F	Unidades		
34	06	Brocas diamantadas número 1302	Unidades		
35	06	Brocas diamantadas número 1332	Unidades		
36	06	Brocas diamantadas número 1342	Unidades		
37	06	Brocas diamantadas número 1343	Unidades		
38	06	Brocas diamantadas número 2067	Unidades		
39	04	Brocas diamantadas número 2067F	Unidades		
40	06	Brocas diamantadas número 2134	Unidades		
41	06	Brocas diamantadas número 2135	Unidades		
42	06	Brocas diamantadas número 2135EF	Unidades		
43	06	Brocas diamantadas número 2135F	Unidades		
44	06	Brocas diamantadas número 2135FF	Unidades		
45	04	Brocas diamantadas número 3018	Unidades		
46	06	Brocas diamantadas número 3070	Unidades		
47	04	Brocas diamantadas número 3083	Unidades		
48	06	Brocas diamantadas número 3090	Unidades		
49	04	Brocas diamantadas número 3092	Unidades		
50	04	Brocas diamantadas número 3098	Unidades		
51	06	Brocas diamantadas número 3118	Unidades		
52	06	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades		
53	06	Brocas diamantadas número 3118FF	Unidades		
54	04	Brocas diamantadas número 3131	Unidades		
55	04	Brocas diamantadas número 3139	Unidades		
56	06	Brocas diamantadas número 3168	Unidades		
57	06	Brocas diamantadas número 3168F	Unidades		
58	06	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades		
59	06	Brocas diamantadas número 3195	Unidades		
60	06	Brocas diamantadas número 3195EF	Unidades		
61	06	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades		
62	06	Brocas diamantadas número 3195FF	Unidades		
63	04	Brocas diamantadas número 3227	Unidades		
64	04	Brocas diamantadas número 4072	Unidades		
65	20	Brocas Carbide número 2	Unidades		
66	20	Brocas Carbide número 4	Unidades		
67	04	Brocas Tipo Zecrya	Unidades		
68	03	Cabos para espelho clínico	Unidades		
69	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2	Kits		
70	02	Cimento Temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades		
71	05	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Caixa com 50 unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

72	01	Cunhas interdentais de madeira avulsas e pré esculpidas em cores sortidas	Pacotes com 100 unidades		
73	01	Curativo para alveolite	Unidades		
74	05	Detergente Enzimático	Litro		
75	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade		
76	20	Escovinhas de Robson	Unidades		
77	05	Espelho bucal nº 5	Caixa com 12 unidades		
78	06	Extirpa Nervos	Caixas com 10 Unidades		
79	01	Eugenol	Frasco 20 ml		
80	06	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Caixa com 24 envelopes		
81	0	Fio Dental de 500 metros	Rolos		
82	08	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades		
83	02	Formocresol	Unidades		
84	01	Hemostático	Frasco 10 ml		
85	04	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g		
86	06	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits		
87	04	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits		
88	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits		
89	02	Limalhas de prata em capsula	Caixa com 50 unidades		
90	04	Enhance sistema de acabamento (ponta chama)	Pacote com 10 unidades		
91	01	Líquido de Dakin	Litro		
92	20	Luvas de Procedimento Tamanho EXP	Caixa com 100 unidades		
93	45	Luvas de Procedimento Tamanho P	Caixa com 100 unidades		
94	15	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Caixa com 100 unidades		
95	25	Mascaras dupla face com elásticos	Caixa com 50 unidades		
96	10	Mascaras dupla face com cordão	Caixa com 50 unidades		
97	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades		
98	04	Moldeira descartáveis Tamanho G	Pacotes com 100 unidades		
99	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray		
100	15	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades		
101	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades		
102	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades		
103	06	Pasta Profilática	Unidades		
104	07	Aplicadores descartáveis tipo brush	Caixas com 100 unidades		
105	05	Pontas abrasivas de silicone brancas contendo 8 chamas e 01 mandril para acabamento e polimento de restauração	Kits		
106	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades		
107	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades		
108	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades		
109	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades		
110	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades		
111	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades		
112	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

113	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: UD	Unidades		
114	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades		
115	90	Rolinhos de Algodão	Pacotes c/ 100 Unidades		
116	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades		
117	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades		
118	03	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades		
119	03	Seringas Carpules	Unidades		
120	20	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades		
121	06	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos		
122	02	Sugador descartável para endodontia	Pacotes com 20 Unidades		
123	60	Sugadores descartáveis	Pacotes com 40 unidades		
124	08	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Pacotes		
125	04	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Caixa com 150 unidades		
126	04	Tiras de poliéster	Pacotes com 50 unidades		
127	08	Toucas com elásticos	Pacotes com 100 unidades		
128	06	Vaselina solida (pomada)	Frasco 90 g		
129	01	Verniz Cavitário	Unidades		
Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DA ENTREGA

5.1. Os produtos somente serão entregues após o recebimento, pela DETENTORA, da respectiva Ordem de Entrega emitida pelo MUNICÍPIO.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será rescindida total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

9.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 11.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Decreto 1.787, de 02/01/2018;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.6. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.7. Lei Federal Nº: 8.883/94;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.1.8. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 11.1.9. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 11.1.10. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 11.1.11. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.12. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.6. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
Município de Saltinho

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;
2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pelo Jurídico em 09/02/2018:

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Assessor Jurídico – Advogado - OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Município de Saltinho;

Detentora da Ata de Registro de Preços: _____;

Licitação: Pregão Presencial 13/2018.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade para atender o serviço de saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

Na qualidade de eventual Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2018.

Município de Saltinho.

Nome e Cargo	Carlos Alberto Lisi – Prefeito Municipal;
E-mail institucional	gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br ;
E-mail pessoal	carloslisi@terra.com.br ;
Assinatura	

Detentora da Ata de Registro de Preços: _____;

Nome e Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	